



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 43 - Nº 038

BAYEUX, 17 DE MARÇO DE 2022

www.bayeux.pb.gov.br

LEIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.632/2022
Bayeux, 14 de março de 2022
(Projeto de Lei N.º 24/2021 - Ver. Jefferson Oliveira)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de socorro aos animais atropelados e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados em vias públicas no Município de Bayeux.

Parágrafo único. Compreende via pública as rodovias, ruas, pistas, calçadas, acostamentos, ilhas e canteiros central.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, considera-se infração administrativa deixar o motorista ou o passageiro de veículo automotor, ciclomotor, motocicleta, ou bicicleta, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro ao animal atropelado, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública.

Art. 3º VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 5º Aquele que presenciar o atropelamento deverá se dirigir a Delegacia de Polícia para fazer o Boletim de Ocorrência, a fim de que a autoridade policial possa lavrar termo circunstanciado com a narrativa mais detalhada do fato registrado, com a

indicação do autor do fato e do rol de testemunhas da ocorrência do crime contra a fauna.

Art. 6º O Poder Executivo disponibilizará todos os meios que sejam de fácil acesso a população, com a finalidade de facilitar a possibilidade de denúncias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação, no prazo de cento e oitenta dias a partir da data de sua publicação e estabelecerá, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas e de fiscalização.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 14 de março de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

LEI MUNICIPAL N.º 1.633/2022
Bayeux, 14 de março de 2022
(Projeto de Lei N.º 26/2021 - Ver. Dani Dantas)

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Município de Bayeux a "Semana de Artes Marciais".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui os dias 15 a 20 de setembro, a "SEMANA DE ARTES MARCIAIS", como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser realizado anualmente no Município de Bayeux.

Art. 2º A data será comemorada anualmente, com reuniões, competições, exposições, demonstrações e apresentações voltadas para os iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir o esporte no Município.

Art. 3º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º São consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Jiu-jitsu, Judô, Boxe, Karatê, Capoeira, Taekwondo, Muay Thai, Kung-fu, dentre outras modalidades exigentes.

Art. 5º Caberá aos organizadores, em cada edição do evento, elaborar o planejamento da Semana de Artes Marciais.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 14 de março de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

LEI MUNICIPAL N.º 1.634/2022
Bayeux, 14 de março de 2022
(Projeto de Lei N.º 26/2021 - Poder Executivo)

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos, no município de Bayeux, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito de Município de Bayeux, o fornecimento de coletores e absorventes higiênicos íntimos para pessoas hipossuficientes.

Parágrafo único. Entende-se por pessoa hipossuficiente aquela que cuja renda familiar seja inferior a 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento juntamente com a distribuição de absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades femininas por meio do Programa Saúde da Família (PSF), as Assistência Médicas Ambulatoriais, nos Hospitais da rede pública municipal, como o Hospital da Mulher, nos abrigos, em unidades escolares de ensino público, em casas de acolhida e de passagem em nosso município.

Art. 3º Em caso de falta de qualquer das instituições elencadas no caput do artigo anterior, em área onde, pelas características socioeconômicas, houver necessidade de distribuição de absorventes higiênicos íntimos, poderão ser celebrados convênios com associações ou fundações para esse fim, desde que tenham definidos em seus estatutos como objetivo o atendimento na área da saúde.

§ 1º As associações ou fundações previstas no caput deverão ter natureza de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e serem reconhecidas como entidade de utilidade pública municipal, estadual ou federal.

§ 2º Para a realização de convênio com entidades privadas é necessário o prévio cadastro dos beneficiários junto ao Poder Público.

§ 3º As entidades conveniadas deverão apresentar relatório semestral demonstrando o desempenho em relação aos objetivos do programa.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 14 de março de 2022.

Handwritten signature of Luciene Andrade Gomes Martinho and printed name: LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO, Prefeita Constitucional do Município de Bayeux.

DECRETO



Prefeitura Municipal de Bayeux, Secretaria de Fazenda, Departamento de Contabilidade.

Decreto nº 0222/2022

Em, 3 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1629, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 4.604.111,46 (Quatro Milhões, Seiscentos e Quatro Mil, Cento e Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Educação, and Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Manutenção das Atividades do Fundo de Gestão da Progem, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Educação, and Aquisição de Mobiliário, Equipamentos e Materiais.



Lei de Criação 5/1995 - Alterada pela Lei nº. 895 de 28 de outubro de 2004

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAYEUX

RESOLUÇÃO Nº 45, de 13 de Março de 2022.

**DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO,
DESTINAÇÃO E APROVAÇÃO DA EMENDA
PARLAMENTAR Nº 202237390009.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bayeux - PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 895 de 28 de outubro de 2004:

CONSIDERANDO que a função deste conselho é acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 13 de Março de 2022, por videoconferência, mediante Ata nº 158;

CONSIDERANDO o recebimento da Emenda nº 202237390009 no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta cinco mil reais), oriundo do Deputado Pedro Cunha Lima, para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bayeux-PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento da Emenda Parlamentar nº 202237390009, programação nº 250180720220003, oriunda do Gabinete do Deputado Pedro Cunha Lima, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta cinco mil reais), com a

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida: Liberdade, Centro, Bayeux - Paraíba, CEP: 58.305-000



finalidade de estruturar a rede de serviços do SUAS, com transferência para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social

Bayeux (PB), 13 de Março de 2022.

Deusete Vieira da Silva
DEUSETE VIEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Lei de Criação 5/1995 - Alterada pela Lei nº. 895 de 28 de outubro de 2004

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAYEUX

RESOLUÇÃO Nº 46, de 13 de Março de 2022.

**DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO,
DESTINAÇÃO E APROVAÇÃO DA EMENDA
PARLAMENTAR Nº 202235300002.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bayeux - PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 895 de 28 de outubro de 2004:

CONSIDERANDO que a função deste conselho é acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 13 de Março de 2022, por videoconferência, mediante Ata nº 158;

CONSIDERANDO o recebimento da Emenda nº 202235300002 no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), oriunda do Deputado Damilão Feliciano, para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bayeux-PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento da Emenda Parlamentar nº 202235300002, programação nº 250180720220001, oriunda do Gabinete do Deputado Damilão Feliciano, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), com a finalidade de

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida: Liberdade, Centro, Bayeux - Paraíba, CEP: 58.305-000



estruturar a rede de serviços do SUAS, com transferência para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social

Bayeux (PB), 13 de Março de 2022.

Deusete Vieira da Silva
DEUSETE VIEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Lei de Criação 5/1995 - Alterada pela Lei nº. 895 de 28 de outubro de 2004:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAYEUX

RESOLUÇÃO Nº 47, de 13 de Março de 2022.

**DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO,
DESTINAÇÃO E APROVAÇÃO DA EMENDA
PARLAMENTAR Nº 202239920004.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bayeux - PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 895 de 28 de outubro de 2004:

CONSIDERANDO que a função deste conselho é acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social:

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 13 de Março de 2022, por videoconferência, mediante Ata nº 158;

CONSIDERANDO o recebimento da Emenda nº 202239920004 no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), oriunda do Deputado Frei Anastácio Ribeiro, para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bayeux-PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento da Emenda Parlamentar nº 202239920004, programação nº 250180720220002, oriunda do Gabinete do Deputado Frei Anastácio Ribeiro, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), com a finalidade

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida: Liberdade, Centro, Bayeux - Paraíba, CEP: 58.305-000



de estruturar a rede de serviços do SUAS, com transferência para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social

Bayeux (PB), 13 de Março de 2022.

Deusete Vieira da Silva
DEUSETTE VIEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2022 - FMS - PMBEX

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MARIA DO SOCORRO XAVIER, Nº137, BAIRRO SÃO VICENTE, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SÃO VICENTE I.

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2022 - FMS - PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2022 - FMS - PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF, 02.151 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 10.301.3024.2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

VIGÊNCIA: DE 16/02/2022 A 16/02/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0004-02.

CONTRATADO: LUIZ SABINO DA COSTA, CPF: 443.935.984-15; REPRESENTADO PELA SRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA DO NASCIMENTO, COSTA CPF: 443.935.804-78.

VALOR DO CONTRATO: MENSAL ESTIMADO DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) E TOTAL ANUAL ESTIMADO DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2022 - FMS - PMBEX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2022 - FMS -
PMBEX**

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da prefeita constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2022 - FMS - PMBEX, embasado no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e no arcabouço documental constante nos autos, em cumprimento aos termos do Art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na oportunidade em que, acolho a solicitação inicial e termo de referência da Secretaria demandante contendo as especificações técnicas do objeto, RATIFICA e ADJUDICA a presente contratação em favor de LUIZ SABINO DA COSTA, CPF: 443.935.984-15, RG: 2.815.140 SSP/PB, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MARIA DO SOCORRO XAVIER, Nº 137, BAIRRO SÃO VICENTE, NA CIDADE DE BAYEUX. PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SÃO VICENTE I, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Representado por 12 vezes de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Bayeux - PB, 16 de Fevereiro de 2022.

**ROSIENE SARINHO SOARES RIBEIRO
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00079/2022 – FMS – PMBEX
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB.
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2021 – FMS – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS; 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VIGÊNCIA: DE 16/03/2022 A 31/12/2022.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
 CONTRATADO: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - CNPJ: 07.526.979/0001-85
 VALOR TOTAL: R\$ 313.868,99 (TREZENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00080/2022 – FMS – PMBEX
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB.
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2021 – FMS – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS; 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VIGÊNCIA: DE 16/03/2022 A 31/12/2022.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
 CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - CNPJ 17.020.542/0001-29
 VALOR TOTAL: R\$ 72.823,56 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2022 – FMS – PMBEX
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB.
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2021 – FMS – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS; 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VIGÊNCIA: DE 16/03/2022 A 31/12/2022.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
 CONTRATADO: LM DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 26.290.355/0001-56
 VALOR TOTAL: R\$ 206.000,73 (DUZENTOS E SEIS MIL E SETENTA E TRÊS CENTAVOS CENTAVOS)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00082/2022 – PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NO ACOMPANHAMENTO E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PARA ADEQUAÇÃO, INCLUSÃO, INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DE ROYALTIES DEVIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E/OU GÁS NATURAL (ANP) AO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, EM FUNÇÃO DA EXISTÊNCIA, EM SEU TERRITÓRIO, DE ESTAÇÃO TERRESTRE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE GÁS NATURAL
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2022 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2022 – PMBEX
 DOTAÇÃO: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS; 2.030 – SECRETARIA DA FAZENDA; 04.122.2002 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
 VIGÊNCIA: DE 16/03/2022 A 16/03/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, 08.924.581/0001-60
 CONTRATADO: PALMEIRA & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 18.357.637/0001-03
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R\$ 1,00 (HUM REAL) SOBRE OS VALORES QUE EFETIVAMENTE VIEREM A SER RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE ROYALTIES

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2022 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2022 – PMBEX

O Município de Bayeux - PB, através de sua prefeita constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2022 - PMBEX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NO ACOMPANHAMENTO E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PARA ADEQUAÇÃO, INCLUSÃO, INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DE ROYALTIES DEVIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E/OU GÁS NATURAL (ANP) AO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, EM FUNÇÃO DA EXISTÊNCIA, EM SEU TERRITÓRIO, DE ESTAÇÃO TERRESTRE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE GÁS NATURAL, bem como em cumprimento aos termos do artigo 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e ADJUDICA o procedimento administrativo em referência, em favor do escritório de advocacia PALMEIRA & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 18.357.637/0001-03, pelo valor estimado total de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (hum real) sobre os valores que efetivamente vierem a ser recebidos pelo Município, a título de royalties. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Artigo 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 16 de Março de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

AVISO

TANATU'S-PB, torna público que requereu a SEMABY - Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a Licença Operação, para Serviços funerário, situada na Avenida Liberdade, 1225, SL B, São Bento, Bayeux - PB.

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO EBENEZER, torna público que requereu a SEMABY - Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a Autorização Ambiental, para Culto em Ação de Graças, que ocorrerá no dia 19 de março de 2022, com início às 19:00 horas e término às 21:30 horas, na Rua Joaquim Tertuliano Cardoso, 169A, Jardim Aeroporto, Bayeux - PB.